



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 25 de Fevereiro de 2021.

**SENHOR CONTADOR:**

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o termo aditivo com a Empresa, para prorrogação do Contrato 02/2020, por mais 12 meses, corrigido pelo índice do INPC.



---

**LUIZ DE MOURA**  
Presidente da Câmara

EXMO. SR.  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

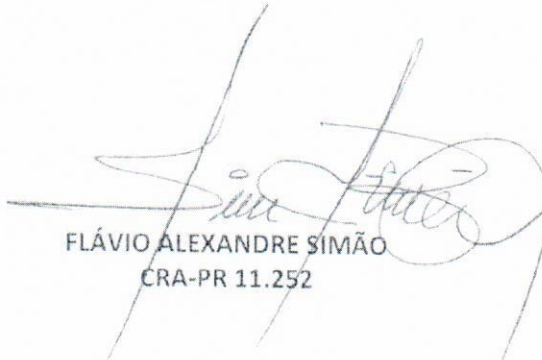
À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO  
Presidente do Legislativo

Ref.: Renovação Contratual  
CONTRATO 002/2020

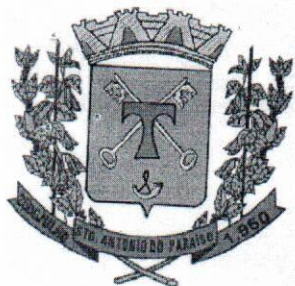
Conforme previsto em ato contratual desta Entidade junto à nossa empresa, através do Contrato 002/2020 regulamentado pelo processo licitatório Pregão Presencial 001/2020 cuja vigência se encerrará em 10/03/2021, venho através do presente firmar nosso interesse em dar continuidade aos serviços de locação e manutenção de softwares para a administração pública ora fornecidos à Câmara Municipal, solicitando junto ao Departamento Jurídico que sejam providenciados os devidos trâmites legais quanto à emissão de Termo Aditivo ao contrato citado, com base no artigo 57 da lei 8.666/93, bem como seja analisada a possibilidade de correção de valores com base no índice INPC do período acumulado, conforme Cláusula Segunda do contrato supracitado.

Coloco-me à disposição desta Entidade para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paiçandu-PR, 23 de fevereiro de 2021.

  
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO  
CRA-PR 11.252





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020**, referente à Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal).

Informamos que Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

**APLICADO A CORREÇÃO DO INPC DOS ULTIMOS 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 5,5315%, SOBRE O VALOR DE R\$ 3.300,00 x 5,5315% = R\$ 3.482,53 X 12 MESES = 41.790,36.**

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PESSOA JURIDICA	41.790,36
<b>TOTAL</b>	<b>41.790,36</b>

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

Mostrando 1 - 20 de 2791 resultados para: *INPC ACUMULADO*

Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado em 12 meses (janeiro de 2021): **5,53 %**

[Mais informações](#)

Estatísticas

### INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Tabelas (SIDRA)

### Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC

Indicador de Índices, Preços e Custos



Nossos Sites

### Inflação

[IBGE Explica - Inflação](#)

Tabelas (SIDRA)

### Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

O INPC tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura populacional de 50% das famílias cuja pessoa...

Estatísticas

### INPC - Janeiro 2021 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Tabelas (SIDRA)

### Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INPC - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de abril/1979)

Agência de Notícias

### Inflação desacelera para 0,25% em janeiro puxada por queda na energia elétrica

Passagem da bandeira tarifária vermelha para a amarela contribuiu para deflação no grupo Habitação - Foto: Helena Pontes/Agência IBGE Notícias Após quatro meses de altas escalonadas, variando de 0,64% em setembro a 1,35% em dezembro, a inflação desacelerou em janeiro, registrando 0,25%, sendo o menor...

Agência de Notícias

### Inflação acelera em dezembro e chega a 4,52% em 2020, a maior alta desde 2016

Preços dos alimentos pressionaram a inflação em 2020 - Foto: Helena Pontes/Agência IBGE Notícias A inflação fechou 2020 com alta de 4,52%, a maior desde 2016 (6,29%), segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado hoje (12) pelo IBGE. Já o indicador de dezembro, que foi divulgado...

Agência de Notícias

### IPCA foi de 0,25% em janeiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

Entidade-da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal NOVA FÁTIMA, população de 8.136,00 habitantes. Gestor: GILDO ROCHA (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 22/02/2021, dados estes referentes a 1/2021.

7/2021  
Nº Empenho

10.448.411/0001-06  
CNPJ do Credor

33,33%  
Percentual Pago

VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP ⓘ  
Credor

R\$11.946,75  
Valor do Empenho\*

R\$3.982,25  
Valor Liquidado\*

R\$3.982,25  
Valor Pago\*

\* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

Histórico

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE E GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES CONTABIL, RH E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CPF / CNPJ Ordenador	***.864.***-**
Nome Ordenador	GILDO ROCHA
Valor Original do Empenho	R\$11.946,75
Data Emissão	05/01/2021
Mês/Ano Competência	1/2021
Situação	
Tipo	Estimativa
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL
Função	Legislativa
Subfunção	Ação Legislativa
Programa	
Projeto / Atividade / OE	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática ⓘ	0100101031002820013390401100
Natureza Despesa	3.3.90.40.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - 2021 - Analítica
Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Grupo Fonte de Receita	Do Exercício
Fonte de Receita da Entidade	001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

As informações desta despesa foram cadastradas dia 22/02/2021, sua última atualização foi dia 22/02/2021, com informações referentes a 1/2021.

**Execução**

Saldo Não Liquidado R\$7.964,50  
Saldo Liquidado e Não Pago R\$0,00

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
------	------	--------	-------------	----------

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	05/01/2021	7/2021	11.946,75	Saldo Anterior Dotação: R\$66.000,00
Liquidação (D)	20/01/2021	6/2021	3.982,25	<p>👤 Liquidante: ELENIR SIMAO PEREIRA BUENO</p> <p>CPF: ***.116.***.**</p> <p>Documentos Fiscais: 📄</p>
Pagamento (F)	29/01/2021	15/2021	3.982,25	<p>👤 Responsável: ELENIR SIMAO PEREIRA BUENO</p> <p>CPF: ***.116.***.**</p> <p>➡ N° Liquidação: 6/2021</p> <p>Pagamento via Banco</p>

Documentos Fiscais

Licitações

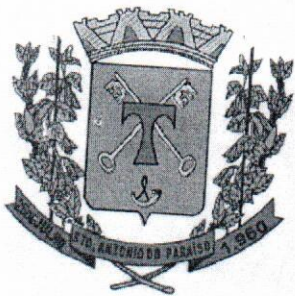
Convênios

Contratos

Obras

Diárias

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 01 de Março de 2021.

Senhor Advogado,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **IG. CONSULTORIA E SISTEMAS DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, para prorrogação do Contrato 02/2020, por mais 12 meses, conforma solicitação constantes nos autos.


Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Luiz de Moura  
Presidente

EXMO. DR.  
ANTONIO FURQUIM XAVIER  
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebi em  
01/03/2021  




# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Março de 2021.

DE: ASSESSOR JURIDICO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

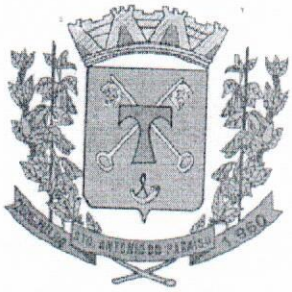
## PARECER JURIDICO

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

O Contrato n. 02/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso e a Empresa IG – Consultoria e Sistemas Ltda – ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal).

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, no caso em apreço especificado em seu inciso II a qual impõe:





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

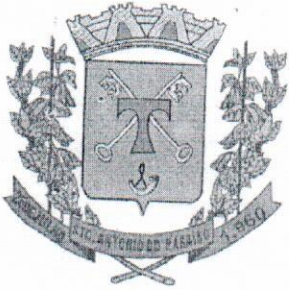
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os contratos que tem por objeto serviços contínuo são aqueles que se opõem aos de execução instantânea, podem ser prorrogados. Na execução instantânea, o prestador do serviço cumpre sua obrigação de modo definitivo, mediante um ato determinado. Já na contínua pressupõe que o contratado realize conduta que se renova, estendendo a sua prestação ao longo de um período continuado. Ademais, para que serviço seja considerado contínuo, é necessário que ele seja prestado sem interrupção, sem solução de continuidade, como acontece com o fornecimento de sistema de gestão pública.

Seguindo entendimento do Tribunal de Contas da União, os pressupostos que devem ser observados previamente à prorrogação da vigência de um contrato com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 são os seguintes: a) existência de previsão para a prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto. (Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília, 2010, pp. 765/766)

Deste modo, mesmo se tratando de um contrato de prestação de serviço de execução continuada, motivo pelo qual é permitida a prorrogação conforme artigo citado acima, bem como, possibilidade devidamente elencado na Clausula



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

Terceira do contrato administrativo n. 01/2020, que versa sobre a vigência, deve-se observar e congratular os outros pressupostos indicados TCU.

Retornando às considerações ao texto da lei, vale frisar que a prorrogação do contrato celebrado para prestação de serviço contínuo deve ocorrer "*com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.*"

Embora tenha autorização expressa no contrato, que possibilita a correção após 12 (doze) meses pelo INPC, deve-se ser precedida de avaliação técnica e econômica, que demonstre as vantagens e interesse da Administração.

Assim seguindo a lógica administrativa, pois não seria conveniente à Administração Pública prorrogar contrato que pelo seu objeto tenha os encargos contratuais de alguma forma majorados. Se assim ocorrer, mais sensato para a Administração iniciar novo procedimento licitatório em busca de preço mais vantajoso.

Para isso, uma pesquisa mercadológica revelando a vantajosidade se faz necessária, para que fique demonstrado que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração. Tal comprovação sobressai como um dos requisitos primordiais a fundamentar pleitos de prorrogações contratuais, refletindo a observância de princípios basilares que devem nortear a atuação do agente público, principalmente os da supremacia do interesse público sobre o privado, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Destarte, que o Departamento de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da prorrogação do contrato, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

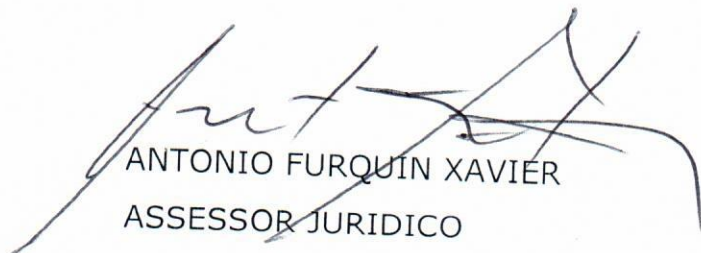
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

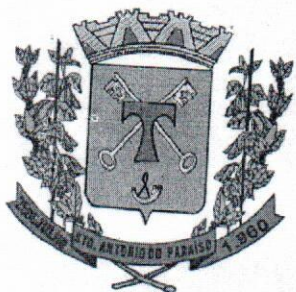
Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

Pelas razões expostas, o parecer dessa Procuradoria é favorável a prorrogação do Contrato, mesmo com a correção do valor pelo índice do INPC, desde que cumprido os pressupostos elencados acima, conforme permissivo do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Nestes Termos, é o parecer.



ANTONIO FURQUIN XAVIER  
ASSESSOR JURIDICO



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Março de 2021.

SENHORA CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Tem o Presente a Finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para análise criteriosa de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, de **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020**, referente à Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal)).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Luiz de Moura  
Presidente

EXMA. SRA.  
MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA  
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

Recebido em  
03/03/2021  




# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Março de 2021.

Senhor Presidente,

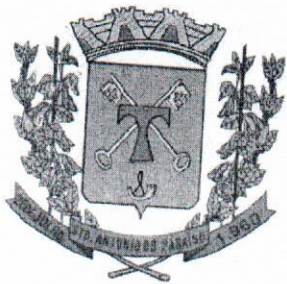
Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, referente a Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), informamos que verificado toda a documentação acostada, a mesma encontra-se em conformidades e dentro da normalidade das Leis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Helena Salvador da Silva  
Controle Interno

EXMO. SR.  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

## 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, Inscrito no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, estabelecida a Avenida Curitiba, 65, Paiçandu, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.989.171-7, emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 917.625.709-63.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 08 de Março de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

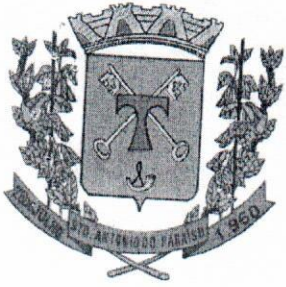
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2022, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica alterada a cláusula segunda do valor da mensalidade do Contrato 02/2020, conforme correção pelo índice INPC acumulado no período, passando para **R\$ 3.482,53 (Três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, ficando o valor global do contrato de **R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais)**, para **R\$ 81.490,36 (Oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centos)**.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Dotação Orçamentária:– 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação  
- Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA

CPF Nº 755.905.909-06

IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

CNPJ Nº 09.194.589/0001-80

FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

CPF nº 917.625.709-63

### Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva  
CPF: 990.019.699-68

Nome: Adelino dos Santos  
CPF: 953.949.589-04



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.248	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 15
--------------	--------------------	--	---------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

#### 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, Inscrito no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, estabelecida a Avenida Curitiba, 65, Paçandu, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.989.171-7, emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 917.625.709-63.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 08 de Março de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:  
O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2021, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a cláusula segunda do valor da mensalidade do Contrato 02/2020, conforme correção pelo índice INPC acumulado no período, passando para **R\$ 3.482,53 (Três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, ficando o valor global do contrato de **R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais)**, para **R\$ 81.490,36 (Oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centos)**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

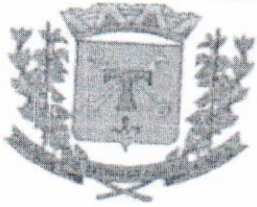
ANO: 2021  
EDIÇÃO Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 16

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).



**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Dotação Orçamentária: – 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação  
- Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO  
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
LUIZ DE MOURA  
CPF Nº 755.905.909-06

IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME  
CNPJ Nº 09.194.589/0001-80  
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO  
CPF nº 917.625.709-63

Testemunhas:

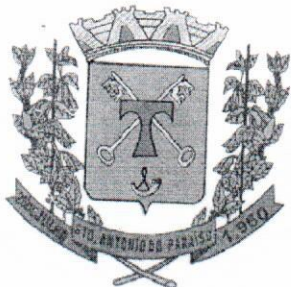
Nome: Maria Helena Salvador da Silva  
CPF: 990.019.699-68

Nome: Adelino dos Santos  
CPF: 953.949.589-04



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br**

## ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

No 1º Aditivo do Contrato nº 02/2020, de 08/03/2021, publicado em 08/03/2021, na Edição nº 1.248, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr.

### **ONDE SE LÊ:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:*

*O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2021, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.*

### **DEVE SE LER:**

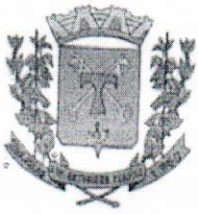
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:*

*O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2022, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.*

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Maio de 2021.

Luiz de Moura  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.297	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 18 DE MAIO DE 2021.	PÁG. 7
--------------	--------------------	---	--------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

No 1º Aditivo do Contrato nº 02/2020, de 08/03/2021, publicado em 08/03/2021, na Edição nº 1.248, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr.

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2021, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### DEVE SE LER:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2022, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Maio de 2021.

Luiz de Moura  
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24-08-01 da ICP-Brasil.